XI SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA E
XXIX Semana de Iniciação Científica
Ciência, Inovação e Transformação Social no Semiárido
16 a 19 de Novembro de 2026
URCA-Universidade Regional do Cariri - Campus Iguatu
PRPGP- Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

O DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA NO SEMIÁRIDO: ANÁLISE JURÍDICA DAS POLÍTICAS DE ACESSO HÍDRICO COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

Maria Clara de Souza[1], Fernando Menezes Lima[2]

Resumo: No semiárido brasileiro, e de modo particular no Ceará e na região do Cariri, a água é ao mesmo tempo um recurso escasso e um marcador de desigualdade; a irregularidade das chuvas atinge de modo desigual as famílias rurais, que dependem de soluções improvisadas para garantir o consumo básico. Como a água condiciona a vida, a saúde, a alimentação e a dignidade, discute-se se seu acesso deve ser tratado como direito fundamental, embora a Constituição de 1988 não o preveja de forma expressa e autônoma. Diante disso, este trabalho tem como objetivo analisar juridicamente as políticas públicas de acesso hídrico no Semiárido e avaliar o papel das tecnologias sociais, como inovação, na efetivação desse direito e na transformação social da região. Entre essas políticas destaca-se o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água (Programa Cisternas), instituído em 2013, que apoia a implantação de cisternas e de outras tecnologias de captação de água destinadas a famílias de baixa renda e a escolas públicas rurais atingidas pela seca ou pela falta regular de água. Quanto à metodologia, trata-se de pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, de abordagem analítico-descritiva, que examinou o texto constitucional, a Lei das Águas, o Marco Legal do Saneamento, as normas que instituem e regulamentam o Programa Cisternas, a doutrina sobre direitos fundamentais e documentos oficiais e internacionais, entre eles a resolução da Organização das Nações Unidas que reconheceu o acesso à água como direito humano. Os resultados apontam que, primeiramente, o direito à água encontra fundamento constitucional como direito fundamental implícito, derivado da dignidade da pessoa humana e dos direitos à vida e à saúde, o que lhe confere exigibilidade. Além disso, o arcabouço normativo é consistente quanto à gestão dos recursos hídricos e à expansão do saneamento, mas sua efetividade no semiárido depende de políticas contínuas, adaptadas às condições climáticas e sociais da região. O Programa Cisternas e as demais tecnologias sociais destacam-se como inovação de baixo custo e grande alcance, pois garantem autonomia às famílias, fortalecem a participação comunitária e aproximam o direito da realidade vivida no território, embora dependam de financiamento regular, manutenção e controle da qualidade da água. Infere-se, portanto, que garantir água é mais do que prover infraestrutura, é assegurar a condição de cidadania e instrumento de transformação social por meio da efetivação de direitos, o que exige

[1] Universidade Regional do Cariri, email: mclara.souza@urca.br
[2] Universidade Regional do Cariri, email: fernando.menezes@urca.br

políticas permanentes e maior proteção normativa do direito à água, a fim de reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável do semiárido cearense.
Palavras-chave: Direito à água. Semiárido. Direitos fundamentais. Políticas públicas. Tecnologias sociais.